

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Aos quinze dias de abril de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 15/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa 58.223.970 FELIPE MENDES TRINDADE CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 58 223 970/0001-36, estabelecida à Rua Retiro dos Artistas, nº 855, Bairro Pechincha, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, neste ato representada por seu Diretor, Sr.(a) Felipe Mendes Trindade Cardoso, portador(a) do CPF nº. 11148637770, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento de Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, conforme requisitos e especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 7			
7 - Bloco papel adesivo tipo Post-it medindo 38 x 50 mm - 4583			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bloco papel adesivo tipo Post-it medindo 38 x 50 mm, neon 4 cores, pacote contendo 4 blocos de 100 folhas cada.-'	30,00 un	R\$ 3,19	R\$ 95,70
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: BLOCO NOTAS ADESIVAS COLORIDO NEON 38MMX50MM BLISTER C/4 BLOCOS	

Total Lote 7	x1	R\$ 95,70
---------------------	----	-----------

Lote 10

10 - Borracha para lapis na cor branca, macia, capacida - 4839

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Borracha para lapis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensoes minimas 3,3- 3 x 2,3 x 0,08 cm. Composicao: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - seguranca do artigo escolar - A'	30,00 unidade	R\$ 0,29	R\$ 8,70
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: BORRACHA SIMPLES BRANCA 40	
Total Lote 10	x1	R\$ 8,70	

Lote 11

11 - Caneta esferografica c/furo centralizado cor azul - 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta esferografica c/furo centralizado cor azul caixa c/50 unidades.-'	20,00 CAIXA	R\$ 29,99	R\$ 599,80
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: CANETA ESFEROGRAFICA HEX AZUL 1.0MM	
Total Lote 11	x1	R\$ 599,80	

Lote 12

12 - Caneta esferografica c/furo centralizado cor preta - 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta esferografica c/furo centralizado cor preta caixa c/50 unidades.-'	20,00 CAIXA	R\$ 29,99	R\$ 599,80
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: CANETA ESFEROGRAFICA HEX PRETO 1.0MM	
Total Lote 12	x1	R\$ 599,80	

Lote 13

13 - Caneta marca texto caixa c/12 unidades cor amarelo - 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta marca texto caixa c/12 unidades cor amarelo.-'	10,00 CAIXA	R\$ 9,99	R\$ 99,90
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND	

Total Lote 13	x1	R\$ 99,90
----------------------	----	-----------

Lote 14

14 - Capa para encadernacao PP tamanho 210x297, cristal - 2056

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Capa para encadernacao PP tamanho 210x297, cristal, pacote com 100.-'	5,00 PACOTES	R\$ 31,79	R\$ 158,95
Marca: Lassane	Fabricante: Lassane	Modelo: CAPA PPC 030 A4 CRISTAL	
Total Lote 14	x1	R\$ 158,95	

Lote 15

15 - Capa para encadernacao PP tamanho 210x297,preta, - 2057

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Capa para encadernacao PP tamanho 210x297,preta, pacote com 100.-'	5,00 PACOTES	R\$ 27,49	R\$ 137,45
Marca: Lassane	Fabricante: Lassane	Modelo: CAPA PPC 030 A4 PRETO	
Total Lote 15	x1	R\$ 137,45	

Lote 28

28 - Elastico em caixa com 100 gramas. - 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Elastico em caixa com 100 gramas.-'	20,00 CAIXA	R\$ 3,24	R\$ 64,80
Marca: Premier	Fabricante: Premier	Modelo: Elástico Amarelo N.18 - 100g com 120 unidades	
Total Lote 28	x1	R\$ 64,80	

Lote 29

29 - Envelope medio tamanho 18,5x24,8 cm - Cor Branco - 5383

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Envelope medio tamanho 18,5x24,8 cm - Cor Branco-'	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Marca: Reipel	Fabricante: Reipel	Modelo: Envelope saco Branco 75 gsm 176 x 250 - 250 un	
Total Lote 29	x1	R\$ 340,00	

Lote 30

30 - Envelope grande tamanho 24x34 cm - Cor Branco - 5384

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Envelope grande tamanho 24x34 cm - Cor Branco-'	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 460,00
Marca: Reipel	Fabricante: Reipel	Modelo: Envelope saco Branco 75 gsm 240 x 340 - 250 un	
Total Lote 30	x1		R\$ 460,00

Lote 31

31 - Espiral para encadernacao, cor preto, 14mm, pacote - 2060

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espiral para encadernacao, cor preto, 14mm, pacote com 100 unidades-'	10,00 PACOTES	R\$ 36,99	R\$ 369,90
Marca: Lassane	Fabricante: Lassane	Modelo: ESPIRAL 14 PRETO P/100	
Total Lote 31	x1		R\$ 369,90

Lote 40

40 - Grafite 0,05mm- Grafite macio para lapiseira 0,05mm Ultra Resistente; Com certificado INMETRO; Com 12 grafites em cada caixa.'

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grafite 0,05mm- Grafite macio para lapiseira 0,05mm Ultra Resistente; Com certificado INMETRO; Com 12 grafites em cada caixa.'	15,00 CAIXA	R\$ 0,49	R\$ 7,35
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: GRAFITE 0,5MM	
Total Lote 40	x1		R\$ 7,35

Lote 41

41 - Grampeador 20 cm de mesa, em metal, alfineta ate 1 - 2427

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grampeador 20 cm de mesa, em metal, alfineta ate 15 folhas 75g/mÂ², grampeia ate 26 folhas 75g/mÂ², grampo 26/6, capacidade pente- e inteir'	30,00 un	R\$ 8,99	R\$ 269,70
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: GRAMPEADOR METAL 11,5 CM 25 FOLHAS	
Total Lote 41	x1		R\$ 269,70

Lote 49

49 - Livro ata ofício 200 folhas. - 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Livro ata ofício 200 folhas.-'	10,00 un	R\$ 24,89	R\$ 248,90
Marca: Confirmar	Fabricante: Confirmar	Modelo: LIVRO ATA S/MARGEM 200 FOLHAS	
Total Lote 49	x1		R\$ 248,90

Lote 54

54 - Pasta com aba e elastico 55mm.(transparente). - 54

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pasta com aba e elastico 55mm.(transparente).-'	50,00 un	R\$ 3,94	R\$ 197,00
Marca: ACP	Fabricante: ACP	Modelo: PASTA A ELASTICO OFICIO 55MM	
Total Lote 54	x1		R\$ 197,00

Lote 58

58 - Pilha alcalina, modelo e, características adiciona - 5125

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pilha alcalina, modelo AA, características adicionais blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, na- ao recarregável. Pacote com 4 unidade'	15,00 PACOTES	R\$ 5,99	R\$ 89,85
Marca: Maxprint	Fabricante: Maxprint	Modelo: PILHA Alcalina SUPER MAXPRINT - AA - Pequ.	
Total Lote 58	x1		R\$ 89,85

Lote 60

60 - Pincel para quadro branco, não recarregável, na cor - 5129

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel para quadro branco, não recarregável, na cor AZUL. Haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica. Ponta em acrílico de 4 mm, espessura de escrita de 2 mm. Diâmetro mínimo da carga de 15 mm e comprimento mínimo da carga de 7 cm.'	6,00 UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 8,94
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	

Total Lote 60	x1	R\$ 8,94
----------------------	----	----------

Lote 62

62 - Pincel para quadro branco, nao recarregavel, na co - 6431

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel para quadro branco, nao recarregavel, na cor VERMELHA.- Haste no formato cilindrico com diâmetro minimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. Composicao: resinas termoplasticas, alcool, pigmentos e resina orgânica. Ponta em acrílico de 4 mm, espessura da escrita de 2 mm. Diâmetro minimo da carga de 15 mm e comprimento minimo da carga de 7 cm.'	6,00 un	R\$ 1,49	R\$ 8,94
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	
Total Lote 62	x1	R\$ 8,94	

Lote 65

65 - Quadro branco tamanho 90 x 60 cm, moldura em madei - 5131

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Quadro branco tamanho 90 x 60 cm, moldura em madeira.'	5,00 UNIDADE	R\$ 69,94	R\$ 349,70
Marca: Confirmar	Fabricante: Confirmar	Modelo: Quadro branco uv madeira pinus neo 090 x 060 cm	
Total Lote 65	x1	R\$ 349,70	

Lote 66

66 - Tesoura multiuso - 6434

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura multiuso- Lâminas em aco inox para corte afiado e preciso; cabo anatomico confortavel.\x0D\x0AMedidas aproximadas: 20 cm'	10,00 UNIDADE	R\$ 4,89	R\$ 48,90
Marca: Futuro	Fabricante: Futuro	Modelo: TESOURA MULTIUSO 21CM	
Total Lote 66	x1	R\$ 48,90	

Lote 67

67 - Tinta para carimbo cor preta para todos os tipos - 5133

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta para carimbo cor preta para todos os tipos de almofada a base de agua com no minimo 37 ml.-'	10,00 UNIDADE	R\$ 3,44	R\$ 34,40

Marca: Carbrink	Fabricante: Carbrink	Modelo: Tinta para carimbo Preta - 40ml
Total Lote 67	x1	R\$ 34,40

Lote 68

68 - Tinta para carimbo cor vermelha para todos os tip - 5134

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta para carimbo cor vermelha para todos os tipos de almofada a base de agua com no minimo 37 ml.-'	10,00 UNIDADE	R\$ 3,44	R\$ 34,40
Marca: Carbrink	Fabricante: Carbrink	Modelo: Tinta para carimbo Vermelha - 40ml	
Total Lote 68	x1	R\$ 34,40	

Lote 69

69 - Umedecedor de dedos creme peso 12 gramas. - 71

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Umedecedor de dedos creme peso 12 gramas.-'	15,00 un	R\$ 1,69	R\$ 25,35
Marca: Carbrink	Fabricante: Carbrink	Modelo: Creme umidificador de dedos (12g) cinza	
Total Lote 69	x1	R\$ 25,35	

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O material solicitado deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, com prazo de entrega de **até 30 dias corridos** após emissão da nota de empenho.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, das 07:30 às 10:30hs e 13:15 às 15:45 hs, sendo que a entrega antes ou após este horário não será recebida pelo SAAE, sendo o

mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.3. Das Condições de Recebimento:

3.3.1. O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.5. Das Condições de Pagamento:

3.5.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. O prazo de validade;

3.5.2.2. A data da emissão;

3.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. O valor a pagar; e

3.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.5.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do material e liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.5.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

3.5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2- Mantiverem sua proposta original.

4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto

nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paulo Henrique Moura Lara

Diretor Superintendente SAAE

58.223.970 FELIPE MENDES TRINDADE
CARDOSO

Felipe Mendes Trindade Cardoso

Assinado por 2 pessoas: PAULO HENRIQUE MOURA LARA e FELIPE MENDES TRINDADE CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BF5A-0CD3-7969-9DC1> e informe o código BF5A-0CD3-7969-9DC1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF5A-0CD3-7969-9DC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 15/04/2025 16:50:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



58 223 970 FELIPE MENDES TRINDADE CARDOSO (CNPJ 58.223.970/0001-36) VIA PORTADOR
FELIPE MENDES TRINDADE CARDOSO (CPF 111.XXX.XXX-70) em 24/04/2025 10:09:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BF5A-0CD3-7969-9DC1>